



JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade da microchipagem de cães e gatos em Campo Largo é uma medida moderna de proteção animal, alinhada às diretrizes nacionais, que tem mostrado resultados positivos na identificação, recuperação e bem-estar dos animais. Além disso, existe a comprovação de que políticas públicas de registro e microchipagem contribuem para reduzir o abandono e facilitar a localização de tutores de animais.

Recentemente, o Governo Federal lançou o SinPatinhas, um sistema nacional de cadastro de animais domésticos que funciona como um “RG Animal”. Essa iniciativa mostra que o país está, além de produzir políticas imediatas como leis de sanção àqueles que praticam maus-tratos, caminhando para a institucionalização da microchipagem como ferramenta de proteção animal. É nessa trilha que o município deverá seguir.

Além de se revelar como uma campanha de proteção animal, possibilitando medidas de localização de tutores de animais perdidos, existe o caso de cumprimento das determinações normativas previstas na Constituição Federal. Vejamos o diploma que dispõe que:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Tendo em vista o dever de proteção à fauna, a microchipagem, enquanto política pública, possibilita uma melhor defesa da fauna doméstica - isto é, os animais que mais são influenciados por ações ou omissões humanas por sua proximidade e compartilhamento de espaços de convivência (casas, apartamentos, hotéis e até mesmo os comunitários). No caso de abandono, os tutores do animal seriam facilmente identificados e, por conta disso, os casos de abandono seriam reduzidos.

Essa situação é comprovada por conta de, recentemente (04/02/2026), em entrevista para o programa de rádio Onda FM 87.9, o Secretário Municipal de Meio Ambiente ter exposto recentes



casos de abandono de animais realizados em Campo Largo por indivíduos residentes em Curitiba. Destacou-se, na entrevista, que por conta do microchip houve a possibilidade de responsabilização pela conduta ilícita dos tutores.

Por conta desse e de outros fatores, a obrigatoriedade da microchipagem permitirá ao município reduzir casos de abandono, facilitar a localização de animais perdidos, responsabilizar tutores em situações de maus-tratos e ainda alimentar bancos de dados locais e nacionais para políticas públicas mais eficazes - somando ao Censo Animal realizado neste ano de 2026.

Por fim, a previsão de multas e destinação dos recursos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente garante que a medida tenha caráter educativo e revertido em benefício direto da causa animal, sem que haja uma destinação incerta ou ainda duvidosa do valor arrecadado.

Diante do exposto, viu-se que o projeto se trata de uma medida que promove o bem-estar dos animais, fortalece a responsabilidade dos tutores, introduz Campo Largo às iniciativas nacionais de registro e identificação e garante que os recursos arrecadados sejam aplicados em programas de proteção e bem-estar animal. É uma legislação que responde a uma demanda social crescente, mostrando-se necessária e oportuna para o município.

Sendo assim, submeto este Projeto à apreciação dos nobres Pares, conforme seus entendimentos, dispondo-me à sanar quaisquer dúvidas sobre a proposição.

Campo Largo, 05 de fevereiro de 2026


GM Rafael Freitas
Vereador